

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE 4102/90

Interessado: Benedito Gonçalves da Silva

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Contabilidade", no IMES de São Caetano do Sul

Relator: Cons<sup>o</sup> Nicolau Tortamano

Parecer CEE n<sup>o</sup> 1088/90 CTG "D" Aprovado em 05.12.90

Comunicado ao Pleno em 19.12.90

1. HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Benedito Gonçalves da Silva para lecionar, a partir de março de 1990, a disciplina "Contabilidade", no Curso de Administração- modalidades: Administração de Empresas e Comércio Exterior , em decorrência da diminuição da carga horária de Joel Pelissaro, aprovado pelo Parecer CEE n<sup>o</sup> 1166/89.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador dos diplomas de licenciado em Ciências com habilitação em Matemática, expedido, em 1977, pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras "Professor Carlos Pasquale" e de bacharel em Ciências Contábeis, expedido, em 1978, pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

Está cursando Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área de Contabilidade, na Faculdade de Economia e Administração da USP.

De acordo com o "curriculum vitae" apresentado, exerce o cargo de chefe administrativo da Koning SA- Indústria e Comércio, com responsabilidade por toda rotina contábil.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9<sup>o</sup> da Deliberação CEE n<sup>o</sup> 15/89, autoriza-se Benedito Gonçalves da Silva a lecionar a disciplina "Contabilidade", no Curso de Administração no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

São Paulo, 05 de setembro de 1990.

a) Cons<sup>o</sup> Nicolau Tortamano  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Raphaela Carrozzo Scardua e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05/12/90.

a) Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini  
Presidente